Edital 1539/2022 – Processo Seletivo Programa de Vaga para Intercâmbio Acadêmico – FEA-RP para o 1° semestre de 2023

Via Sistema Mundus

1. Calendário do Processo Seletivo

• **Período de Inscrições no Sistema Mundus* (feita pelo aluno no sistema)**	De 01 a 12 de Agosto (até às 12horas) de 2022
• **Seleção dos Alunos Inscritos**	De 15 a 17 de Agosto
• **Divulgação dos resultados**	18 de Agosto– até às 23h59
• **Confirmação na Vaga Obtida**	19 e 22 de Agosto – exclusivamente por e-mail
• **Envio do Contrato de Estudos pelo aluno, ao International Office – exclusivamente por e-mail**	De 18 a 24 de Agosto de 2022
• **Análise do Contrato de Estudos pela Coordenação de Curso, enviado exclusivamente pelo International Office aos Departamentos**	De 24 a 31 de Agosto de 2022
• **Devolução do Contrato de Estudos, devidamente avaliado e assinado, pela Coordenação dos Cursos, ao International Office**	01 de Setembro 2022
• **Data Limite para Desistência da Vaga Obtida**	23 de Setembro 2022
• **Envio do Certificado de Chegada, pelo aluno ao International Office, exclusivamente por e-mail**	Até 30 dias após a chegada na Universidade de destino
• **Aluno solicita Aproveitamento de Estudos (A.E.) no site do Serviço de Graduação Graduação**	Procedimento **obrigatório** para todos os alunos. Após envio do Certificado de Chegada ao International Office.
• **Reunião OBRIGATÓRIA para primeiras orientações e engajamento dos alunos no processo de intercâmbio**	A ser divulgada oportunamente
• **Preenchimento e envio do Relatório de *feedback* dos alunos que realizaram intercâmbio**	Aluno informa data de retorno e International Office envia link Google Forms

* Chamada única incluindo pedidos de Prorrogação de Intercâmbio – Não serão consideradas inscrições incompletas e/ou com documentos ilegíveis.

2. Inscrições

As inscrições para o **Programa de Vaga para Intercâmbio Acadêmico** da Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP (operacionalizado pelo International Office) deverão ser feitas com base no presente edital para os alunos interessados em fazer intercâmbio no 2º semestrede 2022.

2.1. As vagas disponíveis neste Edital são para intercâmbio acadêmico dos convênios bilaterais FEA-RP. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se pretende concorrer à vaga para fazer o intercâmbio com ou sem auxílio financeiro de bolsa de estudos.

A FEA-RP não oferece bolsas de estudos ou auxílio financeiro. O presente edital dispõe exclusivamente sobre a concessão de vagas de intercâmbio.

Bolsas que porventura venham a ser oferecidas poderão ser pleiteadas, desde que haja aprovação do aluno em edital específico que regulamente o processo seletivo.

Para concorrer a uma bolsa de estudos é necessário que o candidato esteja aprovado em um edital de vagas (seja da FEA-RP ou AUCANI). As bolsas podem existir em duas categorias:

a) providas pela AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Mérito Acadêmico, Bolsas Santander e outras que surgirem),
b) provenientes de governos ou instituições internacionais, como ELAP, FIMP, DAAD e outras que surgirem, disponibilizadas pelas parceiras/agências/instituições.

Para fins de inscrição nas **Bolsas de Intercâmbio promovidas pela AUCANI**, os alunos deverão seguir as orientações contidas nos respectivos Editais da referida agência, publicados no Sistema Mundus.

Para fins de inscrição nas **Bolsas promovidas por outros órgãos ou instituições**, os alunos deverão seguir orientações das respectivas agências responsáveis, sob orientação do International Office da FEA-RP.

2.2. Podem participar do processo seletivo deste Edital os alunos de graduação, regularmente matriculados na FEA-RP.

3. Regulamento

3.1. O programa de intercâmbio internacional previsto neste Edital é dirigido exclusivamente para a execução de intercâmbio acadêmico, ou seja, para que os alunos de graduação possam cursar disciplinas no exterior, em instituições com as quais a FEA-RP possui convênio acadêmico, por um semestre. Este programa está aberto exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pelos Departamentos de Economia, Administração e Contabilidade da FEA-RP, que atendam aos requisitos abaixo, **no ato da seleção, uma vez que o Sistema Mundus atualiza a Média Normalizada por Turma em tempo real em que as notas são cadastradas e validadas pelos docentes.**

Poderão se inscrever para o programa os alunos que:

I. Tenham completado entre 20% e 90% do curso (vínculo atual);
II. Possuam média ponderada com reprovação (média suja) igual ou maior que 6.0;
III. Tenham comprovante de realização de Exame de Proficiência com validade internacional (Certificado de Proficiência), de acordo com a exigência da universidade de destino (tipos aceitos e nível de conhecimento exigido em cada *Campus* - veja Anexo de Vagas);
IV. Cumpram as exigências documentais contidas neste edital.

3.2. Para o programa do International Office FEA-RP o candidato deve estar matriculado e

frequentando regularmente as aulas durante o semestre anterior ao intercâmbio. Fica vedada a participação de alunos que estejam no exterior durante o semestre de inscrição, exceto aqueles que já estejam participando do programa de intercâmbio pelo International Office, pela AUCANI e/ou Agência USP de Inovação e desejam estender o período de estudos no exterior por maisum semestre (ver item IV – Processo Seletivo).

3.3. Os acordos de intercâmbio com a FEA-RP preveem a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns a instituições privadas (mensalidades, anuidades, *tuition*), cabendo ao participante do programa o custeio de suas despesas de viagem, documentação, Visto e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde pessoal e o que a instituição ou governo de destino vier a exigir pelo período de intercâmbio, transporte, taxas para confecção de documentos nas Instituições Estrangeiras etc.) no decorrer de sua estadia na instituição conveniada.

3.4. O candidato selecionado deverá se comprometer a seguir os regulamentos da instituição escolhida para intercâmbio, estando ciente da responsabilidade de ser representante da FEA- RP/USP na instituição conveniada. **O candidato selecionado deverá também atender todos os prazos e datas estabelecidas pela FEA-RP/USP e pela instituição anfitriã, bem como seguir as normas e regulamentos internos das Instituições Estrangeiras, sendo que sofrerá as penalidades cabíveis caso isso não ocorra, a saber:** após a data limite definida neste edital ou pela instituição parceira, após nomeação, em caso de desistência da vaga obtida e/ou o não envio da documentação exigida pela universidade parceira, o aluno ficará impedido de se inscrever em processo seletivo desta Unidade no semestre subsequente ao deste edital**.**

3.5. A seleção dos candidatos seguirá de forma rigorosa os critérios e prazos descritos neste regulamento e os dados oficias como média dos cursos, número de horas e créditos exigidos nas respectivas grades curriculares, informados pelo Serviço de Graduação e Sistemas Administrativos da USP - Mundus e Júpiter **no ato da seleção**, podendo a média ponderada e quantidade de créditos cumpridos sofrerem alterações após a validação das notas referentes ao semestre anterior, estando, assim, o aluno ciente do método de avaliação e classificação bem como de suas responsabilidades.

3.6. Após a divulgação dos resultados, o aluno selecionado deverá confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado, observando os prazos descritos no Calendário deste Edital (item I). **A não confirmação dentro do prazo estipulado implica na perda da vaga obtida.**

4. Processo Seletivo

4.1. O candidato deverá postar (fazer upload) no Sistema Mundus, devidamente preenchido e assinado, o formulário de inscrição e os demais documentos exigidos, nos prazos descritos neste manual. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição;

4.2. Inscrições apenas iniciadas, porém não enviadas via Sistema Mundus, não serão consideradas;

4.3. Após a divulgação do resultado de seleção, o candidato deverá enviar o Contrato de Estudos somente da universidade em que obteve a vaga, devidamente preenchido, ao International Office (por e-mail: international@fearp.usp.br) de 18 a 24 de Agosto. O International Office encaminhará à coordenação de curso para que seja avaliado e assinado. O Departamento responsável pelo curso devolverá o Contrato de Estudos ao International para demais providências;

4.4. A seleção levará em consideração o desempenho acadêmico pela Média Normalizada por Turma - MNT (conforme item 5. – Critério de Avaliação);

4.5. Em caso de não confirmação de interesse pela vaga obtida pelo candidato ou não

cumprimento dos prazos estipulados no calendário, este será considerado desistente e haverá remanejamento de vagas, seguindo o critério de classificação, até o prazo limite para a nomeação junto à instituição internacional;

4.6. Alunos que já estejam participando do programa de intercâmbio promovido pela CRInt - International Office FEA-RP e/ou pela AUCANI e AUSPIN e quiserem estendê-lo por mais um semestre deverão seguir os mesmos trâmites apresentados neste edital, entretanto, a prioridade na alocação de vagas será destinada aos alunos que ainda não realizaram intercâmbio pela FEA-RP e/ou AUCANI e AUSPIN. Não haverá segunda chamada;

4.7. O mesmo critério citado no item acima será válido para alunos que já tenham participado de programas de intercâmbio, promovidos pela FEA-RP e/ou AUCANI e AUSPIN, num período igual ou inferior a dois anos, a contar do semestre da inscrição.

a. A extensão do programa de intercâmbio fica condicionada ao desempenho acadêmico obtido pelo estudante no primeiro intercâmbio e é permitida por apenas mais um semestre, seja na mesma instituição, seja em outra instituição conveniada;

b. É vedada a extensão do programa de intercâmbio para alunos que, durante o primeiro programa, tenham causado algum tipo de problema de ordem acadêmica ou administrativa, gerando embaraço para a FEA-RP e/ou para a instituição parceira.

4.8. No caso dos alunos com transferência interna na própria FEA-RP, o candidato deverá ter entre 20% e 90% do curso atual integralizado e serão consideradas, para efeito de análise, as reprovações e/ou dependências referentes aos cursos anterior e atual. Para efeito de cálculo da média de classificação (Média Normalizada por Turma) descrita neste Edital, serão considerados os dados apresentados no Sistema Júpiter.

4.9. Com relação a alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para efeitos de inscrição, considera-se apenas a primeira habilitação escolhida pelo aluno conformedefinido pela Comissão Coordenadora do Curso de Graduação em Economia Empresarial e Controladoria (CoC-ECEC).

4.10. Não poderão se inscrever alunos que sejam do Programa de Estudantes – Convênio Graduação - PEC-G.

4.11. Documentos obrigatórios para a inscrição, a serem inseridos exclusivamente via Sistema Mundus (não há necessidade de entregar esses documentos no International Office, exceto em casos quando for solicitado ao aluno):

a. Formulário de Inscrição com 1 foto (3x4) recente;

i. Utilizar modelo padrão (disponível nos anexos deste edital).
O aluno poderá indicar até 5 (cinco) instituições de ensinoestrangeiras como destino, em ordem de preferência, podendo vir a ser selecionado para qualquer uma destas, de acordo com sua classificação final e mediante a disponibilidade de vagas nas instituições.

ii. Serão consideradas apenas as instituições indicadas no formulário de inscrição, não sendo possível alterações posteriores ou adições de instituições.

iii. No Sistema Mundus, ao inscrever-se, o aluno deverá selecionar apenas a 1ª universidade de destino, igual a 1ª opção do Formulário de Inscrição. Caso o

aluno não seja selecionado para essa vaga, será realocado automaticamente para a segunda opção (e assim sucessivamente, até a 5ª opção, se houver) conforme dados preenchidos no Formulário de Inscrição.

iv. O candidato deverá indicar, no formulário, se o intercâmbio ocorrerá com a opção de concorrer à bolsa de estudos (AUCANI ou instituição parceira/governo estrangeiro) ou sem bolsa de estudos (recursos próprios). Não será permitida a mudança de opção após a entrega do formulário.

b. Exame de Proficiência com validade internacional (Certificado de proficiência realizado por empresas credenciadas).

Só serão aceitos Certificados de proficiência no(s) idioma(s) correspondente(s) à(s) exigência(s) das instituições de interesse do candidato.

i. Os Certificados de Proficiência Oficiais, válidos internacionalmente, deverão conter o nome completo do candidato, nível atingido e a nota obtida (que poderá/deverá ser por competências, de acordo com o exigido pela instituição);

ii. Os certificados de proficiência oficiais válidos internacionalmente (explo: TOELF, IELTS, TOEIC, MELABE, CAEL, CLB, Pearson, HKCEE, HKAL, ILAC, CAMBRIDGE, DELE, DELF, DALF, TFI, TCF, TEF, CELI, CILS, DSH, TestDAF, Telc Deutsch, GOETHE, KHU, CNU, TOPIK, JLPT, TOMER, YUNUS, de acordo com exigência de cada instituição de ensino), com validade indeterminada, somente serão aceitos desde que tenham sido obtidos até, no máximo, três (3) anos antes da data de publicação deste Edital no Sistema Mundus - USP;

iii. Não serão aceitos certificados emitidos por escolas de ensino fundamental e médio;

iv. No ato da inscrição, o candidato deverá postar a cópia digital do documento e, posteriormente, o International Office poderá requerer do aluno, caso necessário, cópia autenticada do documento e/ou apresentação do original;

v. O aluno deve comprovar o nível de proficiência em um dos idiomas aceitos pela universidade estrangeira (conforme Anexo de Vagas);

c. Passaporte é um documento obrigatório e essencial para o intercâmbio. Deverá ter validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a data de retorno do estudante ao Brasil. Não serão aceitas inscrições com outro tipo de documento, conforme decisão da CRInt em sua 47ª reunião, realizada em 09/09/2021.

i. É de responsabilidade exclusiva do aluno obter o seu passaporte. Mais informações em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-passaporte-comum-para-brasileiro

d. Histórico Escolar atual – documento emitido diretamente do Sistema Júpiter com código de autenticação eletrônica. (Obs.: a Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP e o International Office não se responsabilizam por históricos escolares postados pelos candidatos e que por ventura estejam desatualizados);

e. Comprovante de ter realizado Projeto de Iniciação Científica, se houver. O aluno deverá apresentar Certificado de Conclusão da Iniciação Científica emitido

eletronicamente pelo Sistema Atena (sistema institucional PRP/USP). A Iniciação Científica já deverá ter sido concluída e finalizada quando o aluno for se inscrever no processo de seleção. O desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica não é obrigatório para a participação no processo seletivo;

f. Comprovante de ter sido efetivamente *Buddy (Buddy System)* de aluno estrangeiro, se houver. A entidade estudantil do *Campus* da USP, *iTeam*, fica responsável pela emissão das declarações. Este documento deve ser anexado na tela de inscrição do Sistema Mundus, no campo "Portfólio", no ato da inscrição. O Comprovante de ter sido *Buddy* não é obrigatório para participação no processo seletivo;

g. Comprovante de matrícula na universidade estrangeira ou Carta de Aceitação - apenas para os alunos que estão em intercâmbio e desejam prorrogação do período por mais um semestre (prorrogação).

4.12. Contrato de Estudos (Plano de Estudos): Deverá ser preenchido após seleção e confirmação da vaga obtida. Documento exigido para a continuidade de seleção do Processo Seletivo.

O Contrato de Estudos deverá ser elaborado, exclusivamente referente à instituição parceira para a qual o candidato foi selecionado, logo após a confirmação na vaga obtida (de 18 a 24 de Agosto), e deverá ser enviado exclusivamente por e-mail ao international@fearp.usp.br.

O aluno deverá cumprir o calendário definido. O não envio do Contrato de Estudos, por qualquer motivo, e fora do prazo estipulado, resultará em sua exclusão do processo seletivo.

O Contrato de Estudos deve conter disciplinas cuja soma de seus créditos seja igual ou superior a 16 créditos USP (equivalente a 24 ECTS), conforme tabela de equivalência no Anexo de Vagas.

Dentre esses créditos deverá constar o conjunto mínimo de 12 créditos USP (equivalente a 18 ECTS) em disciplinas relacionadas à habilitação cursada pelo candidato em seu curso na FEA-RP, a ser avaliado pelo Departamento e/ou Coordenação de cada curso.

O aluno deverá utilizar exclusivamente o modelo contido em Anexo neste Edital.

É de total responsabilidade do aluno apresentar o seu Contrato de Estudos por e-mail ao International Office no prazo estipulado, para dar continuidade ao processo seletivo

4.13. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora de prazo, com falta de documentos, documentos ilegíveis e/ou faltando partes/páginas e assinaturas ou documentos substitutos que não sejam especificados neste Edital. Não serão aceitos documentos complementares após o período da inscrição à qual o aluno postulou.

4.14. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar os documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, sendo a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP/ International Office responsável única e exclusivamente pela intermediação da documentação para o preenchimento da vaga oferecida pela instituição conveniada.

4.15. Não serão fornecidos aos alunos atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à exigência de documentos e/ou à classificação de candidatos, valendo para este fim a publicação dos resultados.

4.16. A FEA-RP procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

a. cujos documentos estiverem em formato diverso ao pdf;
b. em que faltarem documentos de envio obrigatório;
c. que contiverem documentos fora da validade;
d. que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
e. que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;
f. em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
g. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente edital;
h. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
i. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
j. que caracterizarem inobservância das referências internas e externas mencionadas neste edital;

4.17. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, semelhante à assinatura do Passaporte, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

4.18. Os documentos anexados, quando da inscrição online, devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

4.19. Será divulgada uma lista de candidatos aprovados e desclassificados, acompanhadas, neste último caso, do(os) motivo(s) da desclassificação, conforme cronograma;

a. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato pdf, exclusivamente via e-mail ao international@fearp.usp.br .

5. Desistência

Mesmo após confirmar interesse na vaga, o aluno terá até a data limite (23/09/2022), descrita no Calendário (item I), para desistir da vaga conquistada neste processo seletivo, sem nenhum tipo de prejuízo.

Caso a desistência ocorra após o aluno ter sido aceito pela instituição conveniada, o mesmo deverá enviar uma justificativa (escrita em Português e Inglês), explicitando claramente o motivo e apresentando comprovante do motivo alegado, quando houver, para análise da CRInt. Após manifestação da CRInt, o International Office informará aos responsáveis pelo programa de intercâmbio da instituição para a qual o aluno foi selecionado.

Caso haja desistência da vaga obtida e/ou não envio da documentação exigida pela universidade parceira, após a data limite definida neste edital, o aluno ficará impedido de se inscrever em processo seletivo desta Unidade no semestre subsequente ao deste edital (Deliberado na 37ª reunião da CRint FEA-RP em 22/11/2017).

6. Critério de Avaliação - Média normalizada por turma (MNT)

A Média Normalizada por Turma (MNT) é comumente adotada pela AUCANI como um dos critérios para seleção de estudantes de graduação em seus diversos editais.

Enquanto a média normalizada (simples) considera a média dos alunos em relação à média geral dos alunos em seu curso (visto como um todo), a média normalizada por turma repete este processo, mas considerando os alunos em cada disciplina, na turma em que a cursou.

A AUCANI entende que este método é mais justo para fins comparativos entre alunos da USP, face às naturais variações que existem entre médias em diferentes escolas, cursos e turmas. E desta forma serve melhor como instrumento para classificação de todos os candidatos que participam dos nossos processos seletivos.

A. O cálculo da Média Normalizada do aluno por Turma (MNT) se resume na seguinte fórmula:

$$MNT = \left\{ \frac{\sum^{DC} \left[\left(\frac{NA-MT}{\sigma MT} \right) \times CD \right]}{TCC} \right\} + 5$$

Onde $\sum^{DC}$ = somatória das Disciplinas Concluídas (DC) do aluno;

NA = Maior nota do Aluno na turma da disciplina (entre primeira e segunda avaliações);
MT = Média simples das Notas de toda a Turma na Disciplina;
σMT = Desvio Padrão das notas da Turma na Disciplina;
TCC = Numero total de Créditos Concluídos do Aluno;
CD = Número de Créditos da Disciplina.

B. Entende-se por 'Turma' cada oferecimento de determinada disciplina codificado no Sistema JúpiterWeb em função de docente responsável, horário, código e tipo (se téorica e/ou prática). Os dados da Turma podem ser consultados no Sistema JúpiterWeb no semestre de oferecimento da disciplina a que está vinculada (consulta por sigla da disciplina, parte do nome da disciplina ou por Unidade de Ensino.

C. Esse método contempla o mérito acadêmico e torna relativa a nota do estudante em sua própria turma, permitindo a comparação de alunos de diferentes turmas, áreas e cursos em uma base normalizada.

D. Quando da solicitação do cálculo da média normalizada por turma, a base de cálculo considerada serão somente as notas consolidadas até o semestre mediatamente anterior, ou seja, referentes ao penúltimo semestre em relação ao momento em que se solicita o cálculo. As notas eventualmente atribuídas no semestre corrente e no último semestre encerrado não são consideradas para fins de cálculo da média normalizada por turma.

E. O cálculo da média normalizada por turma é disponibilizado ao longo do terceiro semestre de

permanência no curso (vínculo) atual, sem uma data-base definida. A média normalizada por turma de estudantes cujo tempo de permanência no curso seja inferior ao supracitado será exibida como 0,0000 (zero) até que seja calculada pela primeira vez, sendo atualizada semestralmente em função de seu desempenho em relação ao dos demais estudantes com matrícula nas mesmas turmas.

F. Os alunos que, comprovadamente por meio de Declaração do ITeam, atuaram como Buddy de aluno estrangeiro da FEA-RP, terão acrescidos 5% em sua pontuação inicial no processo de seleção.

G. Os alunos que, comprovadamente, concluíram Iniciação Científica terão acrescidos 10% em sua pontuação inicial no processo de seleção.

H. Para que o aluno faça jus às bonificações, será necessário comprovar o término das atividades.

7. Da Classificação

7.1. Será realizada uma classificação em ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT) de todos os candidatos cujas inscrições forem aceitas. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção Editais > Alunos de Graduação>Média Normalizada por Turma). Serão consideradas as médias apresentadas pelos Sistemas Mundus/Júpiter na data da seleção, para efeito de classificação. A fórmula de cálculo da Média Normalizada por Turma está detalhada no Sistema Mundus (replicada neste Edital no item 6).

7.2. Caso haja empate entre as notas de dois candidatos, o candidato com melhor classificação será aquele(a) que tiver cumprido o maior percentual de créditos relativamente ao total de créditos de seu curso;

7.3. Caso o empate premaneça, a melhor classificação será atribuída ao candidato de maior idade;

7.4. Caso o empate ainda assim permaneça, a melhor classificação será atribuída por sorteio;

7.5. A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo a ordem decrescente e de preferência por IES estrangeira(s), indicada(s) no Sistema Mundus no momento das inscrições;

7.6. Não haverá Lista de Espera.

8. Funções do International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRIntFEA-RP

Cabe ao International Office, amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP, organizar, realizar e se responsabilizar pelas seguintes tarefas em apoio ao aluno que pretende estudar em uma das instituições conveniadas da FEA-RP no exterior:

1. Manter contato com as instituições conveniadas para providenciar vagas para os alunos da FEA-RP;
2. Realizar o processo de seleção de acordo com os critérios mencionados neste Edital;
3. Orientar o aluno quanto ao processo de aceitação pela instituição estrangeira (a aceitação final do candidato fica a critério da instituição estrangeira);
4. Avisar o aluno sobre sua aceitação na instituição escolhida, caso não receba a carta de aceitação diretamente no endereço fornecido;

9. Responsabilidades do aluno participante do programa

Cabe ao aluno participante do programa de intercâmbio:

1. Providenciar todos os documentos requisitados para o programa dentro dos prazos para a inscrição;
2. Providenciar os documentos solicitados pela **instituição de destino** dentro dos prazos estipulados durante o processo de aplicação e também após receber a carta de aceitação;
3. Obter Visto, de acordo com as normas de cada país;
4. Adquirir passagens aéreas e seguro saúde;
5. Obter acomodação e pagar por ela (é aconselhável que leiam atentamente os contratos de acomodação antes de assiná-los, pois o que estiver estipulado deverá ser cumprido, única e exclusivamente pelo aluno, sem qualquer intervenção da CRInt ou do International Office);
6. Acompanhar as normas vigentes para entrada e saída do país estrangeiro pelos sites oficiais do governo.
7. Devido à atual situação de pandemia sanitária, orientamos aos alunos que adquiram passagens e hospedagens com possibilidade de remarcação ou de solicitação de reembolso dos valores gastos, caso seja necessário o cancelamento da viagem.
8. Escolher as disciplinas a serem cursadas no exterior, conforme orientações da instituição estrangeira, seguindo o requisito mínimo de créditos, cuja soma seja igual ou superior a 16 créditos USP;
9. Após o envio do Certificado de Chegada, é obrigatório entrar com o pedido prévio de **Aproveitamento de Estudos (A.E.)** das disciplinas a serem cursadas no exterior. O pedido deverá ser acompanhado dos programas de cada uma das disciplinas, conforme orientação do Serviço de Graduação. Todos os créditos serão incluídos no histórico escolar posteriormente, independente da necessidade dos créditos em sua grade curricular.
10. Frequentar regularmente as aulas na instituição estrangeira;
11. Ser aprovado em créditos/horas equivalentes a, no mínimo:
    a. Programa de Intercâmbio do International Office: 24 ECTS (igual a 16 créditos USP) ou equivalente; ou, então, de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP.
12. Caso haja reprovação, o aluno deverá apresentar justificativa, por escrito, que será avaliada pela Comissão de Relações Internacionais, podendo ser aplicadas sanções cabíveis;
13. Cada reprova em disciplina no exterior, quando houver, será registrada no Histórico Escolar do aluno;
14. Logo após o período de intercâmbio, enviar por e-mail ou apresentar original ao International Office o histórico escolar (Transcript of Records) com as disciplinas cursadas, para inclusão no histórico escolar FEA-RP/USP, quando do retorno ao Brasil;
15. Participar das reuniões: de orientação antes do intercâmbio, de *feedback* após o intercâmbio e outras para as quais o aluno possa ser convocado.

10. Das Disposições Finais

10.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

10.2. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará sua não efetivação e exclusão do candidato do processo seletivo;

10.3. A FEA-RP não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência

de dados;

10.4. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

10.5. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

10.6. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação a qualquer tempo;

10.7. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal finalidade a própria publicação do Resultado Final;

10.8. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

10.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio do Serviço de Graduação da FEA-RP, para viabilizar os contatos necessários;

10.10. A FEA-RP/USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativos ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

10.12. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após a publicação do Resultado Final. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo "pdf", exclusivamente via e-mail para international@fearp.usp.br ou entregue pessoalmente pelo interessado no International Office, em horário de atendimento ao público.

10.13. O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada pela Comissão de Graduação (CG) e Comissão de Relações Internacionais (CRInt) da FEA-RP;

10.14. Fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas não constantes do presente Edital serão esclarecidas exclusivamente por e-mail (international@fearp.usp.br).

10.15. Em caso de advento fortuito e/ou força maior, os termos do presente edital poderão sofrer alterações ou este poderá até mesmo ser suspenso, não cabendo recurso contra as decisões que possam vir a ser tomadas a fim de minimizar ou anular os possíveis impactos, adaptar à realidade presente ou evitar problemas futuros.

Comissão de Relações Internacionais (CRInt)
19 de julho de 2022
International Office FEA-RP/USP